



Direção Regional da Saúde

SAÍDA

2023/666

14-04-2023 16:52

DRS

Assunto: Prescrição de Cuidados Respiratórios Domiciliários

Para: Médicos do Sistema Regional de Saúde

A Direção Regional da Saúde (DRS) vem pela presente circular atualizar os referenciais relativos à prescrição de Cuidados Respiratórios Domiciliários, através da aplicação na Região Autónoma da Madeira das seguintes normas da Direção-Geral da Saúde (DGS):

- [Norma n.º 018/2011](#) de 28/09/2011, atualização em 11/09/2015 – Cuidados Respiratórios Domiciliários: Prescrição de Oxigenoterapia;
- [Norma n.º 021/2011](#) de 28/09/2011, atualização em 02/02/2023 – Cuidados Respiratórios Domiciliários: Aerosolterapia por Sistemas de Nebulização;
- [Norma n.º 022/2011](#) de 28/09/2011, atualização em 11/09/2015 – Cuidados Respiratórios Domiciliários: Prescrição de Ventiloterapia e Equipamentos.

A prescrição inicial de Cuidados Respiratórios Domiciliários (CRD) deve ser efetuada por médicos com competência na área respetiva, independentemente do local de prestação dos cuidados.

No que se refere à prescrição de CRD na RAM, a mesma é feita através de prescrição manual, em formulário próprio, ou sistema de informação, conforme norma emitida pelo IASAÚDE, IP-RAM.

A presente circular revoga a Circular Normativa n.º 05/2013 de 04/04/2013, à data emitida pelo IASAÚDE, IP -RAM, que detinha esta competência.

O Diretor Regional

Herberto Jesus

